

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2023**

#### CREDENCIAMENTO PARA EVENTO DO DIA 08 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas na "Rua de Lazer" realizada em parceria com a Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

#### 1.DA FINALIDADE DO EVENTO:

**1.1.** A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia, cultura e esporte.

#### 2.DO OBJETO:

- **2.1.** O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores, no dia 08/06/2023. Nesta data serão classificados, para trabalhar na praça do povo, sendo 05 barracas e 01 ambulantes para veículos adaptados, por ocasião do evento "Rua de Lazer", alimentícios como:
- 2.1.1. Comidas e bebidas:
  - a) Sanduíches, Churrasquinho, Cachorro Quente, Batata, Tropeiro, Macarrão na Chapa, Balão, açaí, picolé e Doce;
  - b) Água, Refrigerante, Suco e Cerveja.
- 2.2. Serão classificados 02 comércios de Food Truck e 05 comércios para utilizar Barracas;
- 2.3. Serão inscritos 05 (cinco) participantes que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

#### 3. DATA E LOCAL:

- **3.1.** O evento acontecerá na praça do povo, situado em João Monlevade/MG, no dia 08 de junho de 2023 no horário de 12h ás 17h, definidos abaixo:
- **3.2.** O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogamento.

#### 4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher somente um tipo de comércio no ato da Inscrição.

PRODUTOS	QUANTIDADE	
Cachorro Quente – Food Truck	01	
Churrasquinho	01	
Água, Refrigerante, Suco e Cerveja	01	
Batata	01	
Sanduíches – Hambúrgueres	01	
Tropeiro	01	
Macarrão na Chapa	01	



Doce	01
Açaí e Picolé	01
balão	01

<sup>\*</sup>podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item\*

#### 5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

- **5.1.** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 5.2. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.
- **5.3. PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.
- **5.4. TODOS** devem ter lixeiras para comportar o lixo de dentro e fora da barraca, sendo: uma lixeira no interior da barraca e outra na lateral da barraca para uso da população.
- **5.5. APÓS** o evento todo o lixo na redondeza do Food Truck e Barracas devem ser recolhidos e o local limpo por cada participante.
- **5.6.** As estruturas não poderão exceder o espaço de 2 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.
- 5.7. Tamanho das Barracas serão de 2x2, dependendo da disponibilidade do Município.
- **5.8.** TODOS devem ter lixeiras para comportar o lixo de dentro e fora da barraca, sendo: uma lixeira no interior da barraca e outra na lateral da barraca para uso da população.
- 5.9. Só será permitido na barraca 03 (três) pessoas.
- **5.10.** Todos os Food Truck ficarão instalados depois das barracas.
- **5.11.** No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.

#### 6. MODALIDADES/SEGMENTOS

- **6.1.** O participante poderá escolher somente um tipo de **SEGMENTO** no ato da Inscrição.
- 6.4. Para concorrência no segmento deverá comprovar a veracidade dos fatos.

#### 7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

- 7.1. A seleção será realizada pela Comissão de Credenciamento de Barracas.
- 7.2. Os candidatos devem residir preferencialmente em João Monlevade/MG.
- 7.3. Pode-se cadastrar comerciantes em região próximas a João Monlevade/MG.
- **7.4.** Será aceito apenas **um cadastro** por CNPJ/MEI, endereço e telefone.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.
- **8.2. É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por empreendimento, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a ultima realizada.
- **8.4.** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão será: preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, residir em João Monlevade. Havendo um número de inscritos superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado **sorteio** entre os inscritos, para participação do Evento, o mesmo irá ocorrer no dia **07/06/2023 ás 08h** na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico na Prefeitura de João Monlevade.
- **8.5.** Havendo necessidade de sorteio entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia **07/06/2023 ás 08h na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**. É indispensável à presença de todos os inscritos no ato do sorteio, quem não comparecer estará sujeito a pena de desclassificação.
- **8.5.** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.



**8.7.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

# 8. INSCRIÇÃO

### 8.1. Inscrição pelo link

https://docs.google.com/forms/d/1Xa53Mq2ag07lfuDs1ekxFx43BYQENvhtQWbagoqAghw/, ou deverão anexar seus documentos juntamente com a Ficha de inscrição (Anexo I), e Declaração do Direito de Imagem (Anexo II) devidamente preenchida e anexado no formulário de inscrição. Inscrição até o dia 06/06/2023 ás 07h pelo Formulário.

8.2. Qualquer dúvida pode procurar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

# 9. DOCUMENTAÇÃO

- **9.1.** O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, (Anexo I);
- b) Declaração do Direito de Imagem (Anexo II);
- c) Formulário devidamente preenchido.
- d) Cópia do documento de identidade do requerente;
- e) Quantidade de ajudantes;
- f) Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física;
- g) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);
- h) CPF pode ser substituído por RG ou CNH deste que o mesmo contenha o número do CPF.

### 10. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **10.1.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **25/04/2023**, no site da Prefeitura (https://pmjm.mg.gov.br/).
- 10.2. A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.
- **10.3.** Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

### 11. LICENÇA

**11.1.** A autorização terá validade apenas para o evento.

### 12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

- **12.1.** O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:
- **12.1.1.** Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.
- **12.1.2.** A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.
- **12.1.3.** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.
- **12.1.4.** O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.



- **12.1.5.** O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.
- **12.1.6.** O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.
- **12.1.7.** Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

### 13. RESÍDUOS (LIXO)

- **13.1.** Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 13.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

#### 14. PENALIDADES

**14.1.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, casacão da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

#### 15. RECURSOS

- **16.1.** A impugnação ao Edital pode ocorrer a **2 (dois)** dias úteis de antecedência da data de abertura de análise dos formulários.
- **16.2.** Recurso sobre o resultado do credenciamento preliminar poderá apresentar recurso no prazo de **3 (três)** dias úteis contados da divulgação do resultado.
- **16.3.** Recurso sobre o resultado do credenciamento final poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura), Meio Ambiente e Fiscal da Vigilância Sanitária, respeitando- se as competências de cada fiscalização.
- **16.2.** A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de gualquer natureza.

João Monlevade/MG, 02 de junho de 2023

Samir Gomes Figueiredo Cota Secretaria de Esporte e Lazer



# **ANEXO I**

# CREDENCIAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO						
NOME COMPLETO	:					
RG:						
CPF:						
TELEFONE FIXO:						
CELULAR:						
E-MAIL:						
INSTAGRAN:						
NOME DO EMPREE	ENDIMENTO:					
ENDEREÇO COMP	LETO:					
TIPO DE COMÉRCI	O:					
	João Monlevade,	de	de 2023			



# ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Atraves	da	presente,	eu				,
portador(a	a)(s) da	a Cédula de	Identidade nº _	<del>(</del>	e do CPF nº		
			_, residente à	Rua		, nº	, Bairro
			na cida	de de João Mor	nlevade, ded	claro possuir p	oderes para
autorizar	a Secr	etaria Munio	cipal de Planeja	amento de Deser	nvolvimento	Econômico, div	ulgue, exiba
em públic	o e rep	roduza sob	minha respons	abilidade em foto	os ou filme, t	oda a informaçã	ăo declarada
no formul	lário. A	presente a	utorização é co	oncedida a título	gratuito, abi	rangendo o usc	da imagem
acima me	enciona	ida em todo	território nacio	nal e no exterior	, em todas	as suas modali	dades e, em
destaque	, das se	eguintes forr	mas: home page	e; cartazes; Rede	s Sociais; di	ivulgação em ge	eral. Autorizo
o uso de	minha	imagem e a	de meu empre	endimento que f	orem expos	tas no evento d	la Cidade de
João Mor	nlevade	e, e para di	vulgação do se	us dados em fu	tura lista de	Comércios. Po	or esta ser a
expressão	o da m	inha vontac	le declaro que	autorizo o uso a	cima descrit	o sem que nad	la haja a ser
reclamad	o a títu	lo de direito	s conexos à mir	nha imagem ou a	qualquer o	utro.	
				João Monleva	de,	de	de 2023.
				Assinatura			